

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS CIVIS TEMPORÁRIOS DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**

PROA nº 22/1207-0002906-1

EDITAL DA RECERTIFICAÇÃO SRS/DRH/DA GVCT nº 01 – 2022/2023

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Contratação de Guarda-Vidas Civis Temporários, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do art. 19, inciso IV, da Constituição do Estado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva para futuras contratações de Guarda-vidas Civis Temporários já capacitados em Operação Verão anterior, 2020/2021 ou 2021/2022, até o limite de 400 (quatrocentos) vagas;

1.2 Aos Guarda-Vidas Civis Temporários competirá a execução de funções relacionadas à atividade de salvamento aquático, sob supervisão e comando do Corpo de Bombeiros Militar (CBMRS), ao qual os contratados estarão, administrativa e operacionalmente, subordinados;

1.3. Os contratos a serem firmados vigorarão no período devendo atuar nos meses de novembro de 2022 a abril de 2023, o qual poderá ser reduzido conforme as necessidades do CBMRS;

1.4 A celebração dos contratos fica condicionada à aprovação do Projeto de Lei nº 203/2022, em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado, ao atendimento do previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, bem como à na Lei Complementar nº Estadual nº 14.836, de 14 de janeiro de 2016, que estabelece normas de finanças públicas no âmbito do Estado voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, cria mecanismos prudenciais de controle com objetivo de alcançar o equilíbrio financeiro das contas públicas e dá outras providências;

1.5 O padrão de comportamento profissional, a conduta disciplinar e as normas gerais de emprego dos Guarda-Vidas Civis Temporários estão regulamentados por meio da [Instrução](#)

Normativa nº 002/GVCT/CBMRS; a qual estará disponível aos candidatos através do site, www.bombeiros.rs.gov.br;

1.6 Os candidatos selecionados serão regidos pelo regime estatutário, disciplinado pela Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994 e alterações, no que couber, e ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações sobre o Processo de Seleção dar-se-á por meio da publicação de Editais ou Avisos ambos no Diário Oficial do Estado, (www.diariooficial.rs.gov.br) ficando à disposição dos candidatos também, de forma subsidiária, nos seguintes locais:

2.2 No site do Corpo de Bombeiros Militar, www.bombeiros.rs.gov.br;

2.3 No CBMRS – Departamento Administrativo, Rua Silva Só, nº 300, Santa Cecília - Porto Alegre/RS, Cep 90610-270 - Telefones: (51) 98557-0014.

3. DAS VAGAS

3.1 A área técnica de atuação, será na habilidade já certificada em Operação Verão anterior, sendo as vagas preenchidas conforme a ordem de Classificação Final obtida na 4ª Fase – Recertificação Técnica do Processo Seletivo Operação Verão **2022/2023**, conforme **item 8** deste edital e necessidades do CBMRS;

3.2 As vagas a que se destina o processo seletivo veiculado neste edital, dependem da aprovação e sanção do Projeto de Lei nº 203/2022, em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado. Em caso de término da lista de classificados sem que tenha ocorrido o preenchimento total das vagas ofertadas, poderão ser remanejadas para o processo seletivo constante do **EDITAL DA CAPACITAÇÃO SRS/DRH/DA GVCT nº 01 – 2022/2023**.

3.3 DAS VAGAS DA RECERTIFICAÇÃO 400 (QUATROCENTOS) VAGAS;

As vagas, cuja criação depende da aprovação e sanção do Projeto de Lei nº 203/2022, em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado, obedecerão à seguinte distribuição:

	HABILIDADE	VAGAS
	ÁGUAS INTERNAS	20
	HABILIDADE	VAGAS
LITORAL NORTE	ÁGUAS DE MAR	303
LITORAL SUL	ÁGUAS DE MAR	77

TOTAL DE VAGAS	400
----------------	-----

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e alterações que venham a ser publicadas, das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de **21 de outubro a 4 de novembro de 2022**.

4.3 São requisitos para a inscrição:

4.3.1 *Ser brasileiro;*

4.3.2 *Ter no mínimo 18 anos e no máximo 55 anos de **idade, no momento da inscrição**;*

4.3.3 *Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;*

4.3.4 *Obter aprovação nos exames físico e de saúde prescritos na norma editalícia;*

4.3.5 *Ter concluído o ensino fundamental;*

4.3.6 *Estar regularizado com as obrigações do serviço militar obrigatório;*

4.3.7 *Não ter sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;*

4.3.8 *Estar quite com as obrigações eleitorais;*

4.3.9 *Ser aprovado no processo seletivo;*

4.3.10 **NÃO** *ter sido demitido da mesma função nos últimos 3 (três) anos, em virtude cometimento de falta administrativa considerada grave, devidamente prevista em Instrução Normativa do CBMRS;*

4.3.11 **NÃO** *ter sido desligado do processo seletivo nos últimos 3 (três) anos, em virtude de desrespeito a integrantes de quaisquer das bancas de avaliação e/ ou comissões;*

4.3.12 *Ter concluído o curso de Capacitação ou Recertificação técnica na Operação Verão 2020/2021 e/ou 2021/2022;*

4.3.13 *Ter atuado na Operação Verão 2020/2021 e/ou 2021/2022; e*

4.3.14 **NÃO** *ter sido desligado a pedido da Operação Verão 2021/2022.*

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas por meio do site do Corpo de Bombeiros Militar, no endereço eletrônico: www.bombeiros.rs.gov.br;

5.2 O candidato deverá acessar o site do CBMRS ir na aba de **Processos Seletivos CBMRS**, depois na guia dos **Guarda-Vidas Civis Temporários** e preencher corretamente a ficha de inscrição, na qual prestará todas as informações solicitadas, expressando sua concordância com as condições da seleção e com as que vierem a se estabelecer, sob as penas da lei;

5.3 **No ato de inscrição**, o candidato da Recertificação deverá marcar o campo "**Sim desejo fazer recertificação**", informando o ano que participou da Operação Verão;

5.3.1 **Caso faça opção por nova habilidade**, o candidato deverá marcar no campo “**NÃO desejo fazer recertificação**” e assim, **NÃO** deverá preencher campo da “*Última atuação como guarda-vidas*”, sendo direcionado automaticamente aos termos do **EDITAL DA CAPACITAÇÃO SRS/DRH/DA GVCT nº 01 – 2022/2023**;

5.3.2 Em nenhuma hipótese o candidato poderá realizar sua inscrição nos dois processos seletivos, sendo válida somente a última inscrição realizada;

5.4 O candidato fará, no momento da inscrição, a opção da região a que deseja concorrer, **LITORAL NORTE ou LITORAL SUL, ÁGUAS DE MAR ou ÁGUAS INTERNAS, conforme habilidade já certificada. Após o prazo de recurso da homologação das inscrições, não** poderá ser alterada a opção do candidato, tampouco poderá atuar em região diversa da escolhida;

5.5 O(a) candidato(a) receberá a confirmação de inscrição pelo e-mail encaminhado, devendo aguardar o **Edital de Homologação das Inscrições**, para que a sua participação no Processo Seletivo Simplificado seja definitivamente confirmada;

5.6 O Corpo de Bombeiros Militar não se responsabiliza pelas inscrições feitas pela Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica, alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, nos computadores, nos provedores de acesso e em quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organização do processo seletivo.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo constará de 04 (quatro) Fases:

1ª Fase – Habilitação Específica (Exame de Saúde e Mental);

2ª Fase – Habilitação Específica (Exame de Aptidão Física);

3ª Fase – Sindicância de Vida Progressiva; e

4ª Fase – Recertificação Técnica.

6.1.1 1ª FASE - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA - EXAME DE SAÚDE E MENTAL

6.1.1.1 Exame de Saúde e Mental, de caráter eliminatório, conforme Anexo “A”, “C” e “D”;

6.1.2 2ª FASE - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

6.1.2.1 Exame de Aptidão Física, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Anexo “B”;

6.1.2.2 Terá caráter classificatório e eliminatório o exercício descrito no item **3.2** do Anexo B, menor tempo, nos termos da [Instrução Normativa nº 002/GVCT/CBMRS](#);

6.1.2.3 Os exercícios descritos no item **3** do Anexo B, não serão necessariamente realizados na ordem descrita;

6.1.3 3ª FASE – SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA

6.1.3.1 Para esta fase de caráter eliminatório serão chamados todos os candidatos aprovados na **2ª FASE – HABILITAÇÃO FÍSICA –**, que deverão apresentar todos documentos constantes do **Item 7** deste edital;

6.1.3.2 Para esta fase, os candidatos(a) deverão possuir o recibo do preenchimento da FICHA DE AUTO DECLARAÇÃO VIDA PREGRESSA, **a qual estará disponível em link publicado em edital posterior;**

6.1.4 4ª FASE – RECERTIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 Para esta Fase, de caráter eliminatório e classificatório, serão convocados os candidatos aprovados nas fases anteriores e conforme classificação no exame de aptidão física, os quais realizarão a Recertificação Técnica de Guarda-vidas Civis Temporários (RCT-GVCT), com duração de 50 (cinquenta) horas/aula, sendo ainda submetidos à prova de suficiências física e técnica, bem como à prova de conhecimentos teóricos específicos;

6.1.4.2 O local de realização da Recertificação Técnica do Processo Seletivo 2022/2023 será de acordo com a habilidade desempenhada na Operação Verão anterior, 2020/2021 e/ou 2021/2022;

6.1.4.3 Os candidatos aprovados na **4ª FASE – RECERTIFICAÇÃO TÉCNICA**, serão convocados para o processo de contratação, de acordo com a ordem de classificação, dentro das vagas disponibilizadas conforme região escolhida no ato de inscrição da Recertificação Técnica de Guarda-Vidas Civil Temporário;

6.1.4.4 Será considerado aprovado nessa fase o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na Recertificação Técnica de Guarda-Vidas Civis Temporários (RCT-GVCT);

6.2 Nos termos do artigo 4º, I, do Projeto de Lei nº 203/2022, em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado, a cuja aprovação se subordinam as contratações, durante a realização da Recertificação Técnica de Guarda-Vidas, o(a) candidato(a) perceberá, mensalmente, remuneração no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), proporcional ao número de dias do curso;

6.3 O período de realização da Recertificação Técnica será definido conforme cronograma a ser divulgado pela Academia de Bombeiros Militar;

6.4 Todas as fases do processo seletivo, **EXCETO** item 6.4.1, serão realizadas em **Porto Alegre**, sendo os locais divulgados conforme previsto no item 2;

6.4.1 Será realizado no Litoral Sul a 4ª Fase – Recertificação Técnica, somente para os candidatos que conforme inscrição, optaram por concorrer as vagas daquela região e estejam classificados dentro das vagas disponibilizadas no item 3.1;

6.5 Os candidatos convocados para esta fase, deverão entregar toda documentação solicitada no Item 7 do presente Edital;

6.6 O candidato que optar pela realização do curso nas águas de mar, embora seja considerado **inapto** durante o treinamento específico para essa habilidade, poderá ser aproveitado pela Administração no treinamento de águas internas, desde que considerado **apto** para o emprego nesse local, se houver vagas, ocupando a última posição subsequente;

6.7 Caso haja mais de um candidato a ser reaproveitado na forma do item 6.6, deverá ser obedecida a ordem de classificação, dentre os reaproveitados, na modalidade NA ÁGUAS INTERNAS.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1 Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (**não precisa ser autenticada**);

7.2 O Certificado de conclusão do ensino fundamental (antigo 1º Grau) e respectivo histórico (original) – **devidamente carimbado pelo Serviço de Controle Escolar – SECOE ou Coordenadoria Regional de Educação, conforme a região** e 01 (uma) cópia reprográfica (**não precisa ser autenticada**);

7.3 CPF (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (**não precisa ser autenticada**);

7.4 Carteira de Identidade – RG (original), contendo o número do CPF, fica dispensado o item 7.3, **OU Carteira Nacional de Habilitação** (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (**não precisa ser autenticada**);

7.5 PIS/NIS ou PASEP, se for cadastrado em um deles, e 01 (uma) cópia reprográfica (**não precisa ser autenticada**);

7.6 **Certidão de Quitação Eleitoral**, podendo ser emitida através do site: (www.tse.jus.br);

7.7 **Certidão de Crimes Eleitorais**, pode ser emitida através do site: (www.tse.jus.br);

7.8 Certificado de Reservista - 1ª ou 2ª Categorias (**original**) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) (**original**), Certidão de Situação Militar para Oficiais R2 (**original**), e 01 (uma) cópia reprográfica do certificado, CDI ou certidão (**cópias, não precisa ser autenticada**), ou ainda aos em idade de alistamento militar o Certificado de Alistamento Militar (**Original**) e (**cópia, não precisa ser autenticada**);

7.8.1 Os maiores de 45 anos de idade, que por qualquer motivo não apresentem a documentação solicitada no item 7.8, deste edital, terão a sua situação avaliada individualmente, em especial quanto as previsões do Código Penal Militar e Lei do Serviço Militar;

7.8.1.1 Para qualquer um dos documentos solicitados no item **7.8**, deve conter o **REGISTRO DE ALISTAMENTO (RA)**, no documento devendo os(as) candidatos(as) solicitar na Junta de Serviço Militar ou na sua respectiva Região Militar;

7.8.2 Todas as cópias dos itens, **7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.8**, devem constar em uma mesma página frente ou verso, respeitando seu tamanho original, não sendo necessário uma cópia por folha para cada item;

7.9 Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário (www.tjrs.jus.br);

7.9.1 Caso não seja do Estado do RS, trazer também do Estado de domicílio;

7.10 Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (www.tjrs.jus.br);

7.10.1 Caso não seja do Estado do RS, trazer também do estado de domicílio;

7.11 Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf4.jus.br);

7.11.1 Caso não seja do Estado do RS, trazer também do Estado de domicílio;

7.12 Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual (www.tjmrs.jus.br);

7.12.1 Caso não seja do Estado do RS, trazer também do estado de domicílio;

7.13 Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal (www.stm.jus.br);

7.14 Alvará de Folha Corrida da Polícia Federal, pode ser emitida através do site: (www.pf.gov.br);

7.15 Certidão Negativa de improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br);

7.16 Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (**não precisa ser autenticada**), **onde conste os dados pessoais e os dados do 1º emprego (mesmo não assinada ou em branco)**;

7.16.1 Para os candidatos que possuem somente a Carteira de Trabalho digital, **será obrigatória apresentação de impressão das abas “INÍCIO” e “CONTRATOS”** da respectiva carteira;

7.17 Todas as cópias dos itens, **7.6, 7.7, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, e 7.15**, devem estar com data de emissão válida de no máximo até 30 dias da data de apresentação de documentação.

7.18 Certificado de Capacitação ou Recertificação Técnica da Operação verão 2020/2021 ou 2021/2022 e 01 (uma) cópia reprográfica, (**não precisa ser autenticada**);

7.18.1 O certificado deve ser solicitado na Academia de Bombeiro Militar ABM, sito na Rua Silva Só nº 300, Bairro Santa Cecília, Porto Alegre – RS, com tempo hábil para a apresentação conforme item 7.18

8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Os candidatos aprovados na 4ª Fase - Recertificação Técnica do Processo Seletivo para Guarda-vidas Civil Temporário do Corpo de Bombeiros Militar serão contratados para o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, observando-se a classificação obtida na Recertificação Técnica, desde que atendidos os requisitos previstos no item 7 deste Edital;

8.2 Em caso de empate, o desempate será pelos seguintes critérios, sucessivamente:

- I - Maior número de participações na Operação Verão, de forma ininterrupta, considerando a Operação Verão do ano anterior (recertificados);
- II - melhor índice técnico na respectiva capacitação;
- III – Maior idade; e
- IV - Maior escolaridade.

8.3 A Divisão de Recursos Humanos do CBMRS publicará no Diário Oficial do Estado a relação dos candidatos aprovados na **RECERTIFICAÇÃO** e habilitados para admissão assegurando-se prazo para a apresentação de recurso, na forma de edital próprio.

8.4 Serão os candidatos convocados para admissão e após a comprovação dos referidos documentos, os contratados serão informados acerca dos seus devidos locais de lotação para entrada em exercício e sobre a data de apresentação;

8.5 A **NÃO** apresentação na data estabelecida para exercício da função, implicará na exoneração ex officio;

8.6 Os candidatos contratados desempenharão suas atividades nos seguintes municípios, os quais poderão ser reduzidos ou acrescidos, a critério do Corpo de Bombeiros Militar, conforme as necessidades da atividade e da quantidade de efetivo selecionado para contratação, conforme suas habilidades:

8.7 LOCAIS DE ATUAÇÃO DE SALVAMENTO AQUÁTICO

8.7.1 ÁGUAS DE MAR ABERTAS:

TORRES	TRAMANDAÍ	TAVARES
ARROIO DO SAL	CIDREIRA	SÃO JOSÉ DO NORTE
CAPÃO DA CANOA	BALNEÁRIO PINHAL	RIO GRANDE
XANGRI-LÁ	PALMARES DO SUL	SANTA VITÓRIA DO PALMAR
IMBÉ	MOSTARDAS	CHUÍ

8.7.2 ÁGUAS INTERNAS ABRIGADAS:

PORTO ALEGRE	NOVA PALMA	TOROPI	TAPES	CANDIOTA
TAQUARA	RESTINGA SECA	SÃO PEDRO DO SUL	BARRA DO RIBEIRO	DOM PEDRITO
TRIUNFO	SANTA MARIA	CACHOEIRA DO SUL	CRISTAL	ROSÁRIO DO SUL
MONTENEGRO	JAGUARI	RIO PARDO VALE VERDE	SÃO JERÔNIMO	CACEQUI
PELOTAS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SERAFINA CORREA	PINHAL	SANTANA DO LIVRAMENTO
SÃO LOURENÇO	SÃO VICENTE DO SUL	GENERAL CÂMARA	CIDREIRA	MANOEL VIANA
SANTA VITÓRIA	LAVRAS DO SUL	VIAMÃO	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	ITAQUI
ARROIO GRANDE	MATA	ARAMBARÉ	OSÓRIO	CRUZ ALTA

8.8 Nos termos do artigo 4º, II, do Projeto de Lei nº 203/2022, em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado, a cuja aprovação se subordinam as contratações, o candidato, durante o período de contratação, perceberá mensalmente o valor de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), conforme Lei 15.187, de 20 de junho de 2018, com acréscimo de 100% (cem por cento) a título de risco de vida, 30 (trinta) vales-refeição, nos termos da Lei nº 10.002, de 6 de dezembro 1993 e alterações, e auxílio-transporte, conforme Lei nº 8.746, de 9 de novembro de 1988, regulamentada pelo Decreto nº 33.104, de 10 de janeiro de 1989;

8.9 Para criação de vínculo e pagamentos o candidato não poderá apresentar divergências no portal E-social. O Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, **SEM DIVERGÊNCIAS**, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);

8.9.1 O comprovante deverá ser entregue até a data de entrada em exercício na função, qualquer data posterior poderá acarretar atraso no processo de criação de vínculo.

9. DO DESLIGAMENTO

9.1 O Guarda-Vidas Civil Temporário será desligado “a pedido”, por “demissão” ou “ex-officio”, conforme previsão da Instrução Normativa nº 002/GVCT/CBMRS, que regulamenta o processo seletivo, as normas gerais de contratação e emprego dos Guarda-Vidas Civis Temporários, bem como estabelece o padrão de comportamento profissional, a conduta disciplinar e os procedimentos de desligamento;

9.2 Para fins de desligamento no final da operação verão, os guarda-vidas civis temporário em atuação, passarão por junta médica de saúde, conforme Instrução Normativa nº 002/GVCT/CBMRS, devendo apresentar o **ANEXO “F”** deste edital;

9.2.1 Os casos não abrangidos pelo item 9.2, seguirão regulamentação prevista na **Instrução Normativa nº 002/GVCT/CBMRS**;

9.3 A **NÃO** apresentação do **ANEXO “F”**, estabelecida para o desligamento da função, implicará na **NÃO** homologação da inscrição para o processo seletivo de Guarda-vidas Civis Temporários, subsequente.

10. DO RECURSO

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo conforme o **ANEXO “E”**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Edital ou Aviso de divulgação do resultado, os quais serão analisados pela **Comissão de Concursos - GVCT**;

10.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar, entregue e protocolado no Departamento Administrativo, sito na Rua Silva Só nº. 300, Santa Cecília, CEP 90610-270, Porto Alegre/RS, das 9hrs às 18hrs, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, ou pelo correio, via SEDEX;

10.3 Não serão analisados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no item 10.2 deste Edital. Quando enviados via SEDEX, será considerada para a computação do prazo a data de postagem do recurso no Correio, que deverá ser igual à do prazo estabelecido para os recursos.

11. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

11.1 Os dados para o preenchimento da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

11.2 As **CONVOCAÇÕES** para as **FASES** e **ETAPAS** e seus respectivos **RESULTADOS** serão divulgados conforme item 2 (dois) deste Edital, bem como através de Avisos, se necessário;

11.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de exame e o comparecimento no horário determinado, devendo comparecer aos locais nas datas e horários designados, munido do documento de Identificação original, válido e com foto, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, devendo assinar a lista de presença, sendo que a ausência de assinatura caracteriza o seu não comparecimento;

11.4 O candidato que não apresentar documento de identificação oficial, original, válido e com foto, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado da seleção, salvo na hipótese do item 11.4.1;

11.4.1 Identificação especial: caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

11.4.1.1 Apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à data da realização das provas. Não serão aceitos boletins de ocorrência registrados eletronicamente, salvo se o meio eletrônico for a única forma possível quando do registro;

11.4.1.2 Preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

11.4.1.3 Poderá ser solicitado pela Comissão de Recrutamento e Seleção outros documentos para verificação da identidade do(a) candidato(a);

11.4.1.4 O(A) candidato(a) deverá permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse Processo Seletivo;

11.5 O(A) candidato(a) que faltar ou chegar atrasado(a) em quaisquer das etapas do Processo Seletivo, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado da Seleção;

11.6 Não será aceito qualquer tipo de atestado que impeça a realização, por parte do(a) candidato(a), de qualquer fase do Processo, podendo o candidato interpor recurso desta decisão;

11.7 **O(A) candidato(a) que desrespeitar** qualquer integrante das comissões de aplicação de provas e exames ou, durante estas, se portar de modo inconveniente, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais e cíveis, devendo o fato ser devidamente documentado;

11.8 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela **Comissão de Concursos - GVCT** no que lhe couber, bem como pelas bancas de avaliação em sua área de atuação;

11.9 O processo seletivo tem validade certa e determinada, exaurindo seus efeitos após o término dos contratos temporários dele decorrentes;

11.10 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos(a) candidatos(a) correrão por sua própria conta, eximindo-se o Corpo de Bombeiros Militar da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas;

11.11 Para todas as Fases do Processo Seletivo para Guarda-Vidas Civis Temporários, todos(a) os(a) candidatos(a), devem usar trajes adequados para as respectivas atividades;

11.12 O Corpo de Bombeiros Militar **NÃO** fornecerá aos candidatos, atestados ou certificados de participação ou classificação do Processo Seletivo;

11.13 Na data da entrega da documentação e da comprovação dos requisitos de ingresso do candidato, aprovado em todas as fases do Processo Seletivo para Guarda-Vidas Civis Temporários, do Corpo de Bombeiros Militar, momento em que declarará, que **não exerce** qualquer Cargo ou função pública Federal, Estadual ou Municipal, nem função autárquica ou de empresa de economia mista, ainda que sob a forma de contratação temporária de trabalho ou prestação de serviço, e que não percebe proventos pagos pelo erário;

11.14 Verificando-se a qualquer momento a existência de situações ou fatos desabonadores que possam incompatibilizar o candidato para o exercício da função de Guarda-Vidas Civis Temporário, este será notificado pelo Diretor do Departamento Administrativo para se manifestar no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo apresentar suas contrarrazões e demais justificativas de defesa por escrito, podendo fazer juntada de documentos e informações complementares; e

11.15 O(A) Candidato(a) que deseje alterar a habilidade de atuação, deverá realizar a inscrição no **PROCESSO SELETIVO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA.**

Porto Alegre-RS, 19 de outubro de 2022.

Cel QOEM – OTÁVIO POLITA FILHO

Respondendo p/ Comandante–Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ANEXO “A”.

1ª FASE – HABILITAÇÃO A SAÚDE

(Exames de Saúde Física e Mental)

O Exame de Saúde tem caráter eliminatório e será realizado por Junta Policial Militar de Saúde – JPMS, que avaliará os candidatos quanto ao seu estado clínico geral e de sanidade mental;

A Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) Especial utilizará o Código Internacional de Doenças (CID-10) para a identificação das patologias encontradas;

1. A inspeção de saúde avaliará os candidatos conforme segue:

1.1 Avaliação acerca de:

1.1.1 Peso;

1.1.2 Altura;

1.1.3 Pressão Arterial;

1.1.4 Frequência Cardíaca;

1.1.5 Exame Clínico.

1.2 No momento da realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar o seguinte exame, que será realizado sob as suas expensas e será de caráter eliminatório:

1.2.1 Ergometria, com interpretação de cardiologista, realizado até 90 (noventa) dias antes do Exame de Saúde;

1.2.2 As candidatas do sexo feminino, além do exame acima, deverão apresentar o Exame Beta HCG por quantitativo, **com o resultado negativo** e com validade de até 15 (quinze) dias antes da realização do Exame de Saúde;

1.3 Deverá ser apresentado atestado médico de cardiologista, emitido por médico cardiologista, com a devida inscrição no CRM para a especialidade requerida RQE, conforme disposto no “Anexo C”;

1.3.1 O candidato poderá verificar quanto a inscrição no CRM e especialidade do médico, através dos sites do [Conselho Federal de Medicina](#) ou no seu respectivo [Conselho Regional de Medicina](#) (Estado onde o candidato fez o exame);

1.4 Deverá ser apresentado atestado de Sanidade Mental, emitido por médico psiquiatra, com a devida inscrição no CRM para a especialidade, conforme disposto no “Anexo D”;

1.5 Raio-X panorâmico das arcadas dentárias com filme e laudo, realizado até 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde;

1.6 Os pareceres da JPMS Especial serão resumidos sob as seguintes formas: APTO, INAPTO ou AUSENTE;

1.7 Serão causas de inaptidão as alterações significativas quanto ao estado clínico ou dentário;

1.8 SERÃO CAUSAS DE INAPTIDÃO NA AVALIAÇÃO MÉDICA:

1.8.1 Altura inferior a 1,60 m para mulheres e 1,65 m para homens;

1.8.2 Qualquer doença, afecção ou síndrome que seja motivo ou causa de incapacidade ou invalidez para o serviço do Corpo de Bombeiros Militar;

1.8.3 Peso desproporcional a altura, com IMC (Índice de Massa Corporal) abaixo de 18,5 e acima de 29,9 conforme tabela abaixo. O Índice de Massa Corporal (IMC) será realizado pela fórmula: $IMC = Kg/m^2$ onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros. Somente serão aprovados os candidatos que se encontrarem nas situações de Saudável e Sobrepeso. Candidatos que apresentarem índices inferiores ou superiores ao estabelecido serão avaliados individualmente a critério da JPMSE, observando-se outros dados do exame clínico;

IMC Classificação	
<18,5	Magreza
18,5 – 24,9	Saudável
25,0 – 29,9	Sobrepeso
30,0 – 34,9	Obesidade Grau I
35,0 – 39,9	Obesidade Grau II
> 40,0	Obesidade Grau III

1.8.4 Inspeção Geral: Bócios, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas. Estrabismo manifesto, leucoma corneano significativo (opacidade corneana). Desnutrição e hipovitaminoses. Icterícia. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés, deformidade e/ou cicatriz decorrente do uso de alargador de orelha ou acessório semelhante que impeça e/ou dificulte o exercício da função de Guarda-vidas ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função de Guarda-vidas ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes hipertróficas e quelóides, cicatrizes decorrentes de cirurgias neurológicas, abdominais, vasculares, cardíacas, torácicas, ortopédicas, urológicas, ginecológicas, cabeça e pescoço, cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras, cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Guarda-vidas ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Erisipela, eritema nodoso. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebítica, úlceras de pressão. Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfoceles. Hemangiomas ou malformações arteriovenosas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Guarda-vidas ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico;

1.8.5 Deformidades, lesões, sequelas, tumores ou amputações do sistema musculoesquelético que sejam incapacitantes ou que venham a se tornar limitantes ao pleno exercício da atividade de Guarda-Vidas;

1.8.6 Doenças cardiorrespiratórias que sejam incapacitantes ou que venham a se tornar limitantes ao pleno exercício da atividade de Guarda-Vidas. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Alterações da ergometria sugestivas de isquemia miocárdica como: resposta isquêmica, arritmias complexas, resposta hipertensiva severa ou grave;

1.8.7 Tatuagens que representem ideologias criminosas, ilegais, terroristas ou extremistas, contrárias as instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos;

1.8.8 Diagnóstico de doença mental que seja incapacitante ou que venha a se tornar limitante ao pleno exercício da atividade de Guarda-Vidas;

1.8.9 Reabilitações bucais existentes que causem prejuízo sob os aspectos funcionais e estéticos;

1.8.10 Transtornos de desenvolvimento da cabeça e pescoço e alterações extraorais que resultem em comprometimento da função, fonação e estética;

1.8.11 Transtornos de repercussão neurológica, que causem alterações que comprometam a forma, a função e/ou a estética;

1.8.12 Alterações de desenvolvimento e erupção dos dentes, quanto à inter-relação, forma, posição, número e/ou síndromes particulares, quando estas comprometerem a função, fonação e estética;

1.8.13 Dentes retidos e/ou impactados, cujo posicionamento acarrete em fragilidade da estrutura óssea mandibular e/ou maxilar, com consequente risco aumentado de fraturas ósseas em caso de trauma;

1.8.14 Dentes retidos e/ou impactados, associados a imagens radiográficas sugestivas de lesões com potencial cístico ou neoplásico;

1.8.15 Dentes retidos e/ou impactados, associados a imagens radiográficas sugestivas de reabsorções radiculares em dentes vizinhos;

1.8.16. Alterações de tecidos dentários duros, doenças da polpa, tecidos periapicais e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.17 Alterações dos tecidos de sustentação, doenças periodontais e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.18 Alterações e patologias da língua, e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.19 Alterações dos tecidos de recobrimento bucal: dos lábios, das mucosas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.20 Alterações nas relações intermaxilares e nas articulações temporomandibulares e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.21 Alterações nas glândulas salivares, suas estruturas anexas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.22 Presença de neoplasias, lesões cancerizáveis, lesões císticas, anomalias congênitas e nos gânglios linfáticos cervicais e tumores odontogênicos e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.23 Sinais e sintomas na cavidade bucal, relacionados a doenças sistêmicas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.24 Também serão consideradas causas de inaptidão odontológica qualquer patologia não especificada nos itens anteriores, mas verificada no momento da realização do exame de inspeção, que venham a alterar, temporária ou permanentemente, ainda que como fator causal secundário ou coadjuvante, o correto funcionamento do sistema estomatognático, a estética facial e a condição de saúde em geral, sob o enfoque orgânico e fisiológico;

1.8.25 Apresentar resultado positivo no exame descrito no item 1.2.2 deste anexo para as candidatas do sexo feminino;

1.8.26 A não apresentação dos exames ou o não cumprimento dos prazos;

1.9 Para a realização dos Exames de Saúde Física e Mental, o candidato deverá apresentar-se no local, data e horário que lhe forem designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, (1ª Fase – Exames de Saúde Física e Mental) com roupas adequadas e trajes de banho (sunga de banho para o masculino e maiô ou sunquini para o feminino), por baixo das vestes, para a inspeção clínica conforme item 1.1.5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ANEXO “B”

2ª FASE – HABILITAÇÃO FÍSICA

(Exames de Aptidão Física)

1. DAS DISPOSIÇÕES DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1.1 Exame de caráter classificatório e eliminatório a cargo do Departamento de Ensino, pela EsEF/CBM, através da Comissão Permanente de Pesquisa e Avaliação Física do Corpo de Bombeiros Militar (COPPAFI/CBM), e da Academia de Bombeiros Militar (ABM), que avaliará as condições físicas do candidato e os índices mínimos exigidos de cada modalidade, conforme o **item 3** deste anexo;

1.2 Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, data e horário que lhe forem designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (2ª Fase – Habilitação Física) para o exame de aptidão física, trajando calção e/ou abrigo, camiseta, tênis, e trajes de banho (sunga de banho para o masculino e maio ou sunquini para o feminino), conforme o tipo de prova a ser realizada.

2. RESULTADO

O candidato terá como resultado de forma resumida: **APTO, INAPTO ou AUSENTE**, sendo a condição de inaptidão, quando o candidato não alcançar quaisquer dos índices mínimos exigidos.

3. DUATLON

3.1 **Para candidatos de ambos os sexos:** Corrida de 50 (cinquenta) metros, em linha reta, carregando um flutuador de salvamento, em um tempo máximo de 15 (quinze) segundos;

3.2 **Para candidatos de ambos os sexos:** Nadar 200 (duzentos) metros, ininterruptamente, sem tocar os pés no chão, sem equipamentos que favoreçam a flutuação e/ou o deslocamento em meio líquido (ex.:roupa de neoprene ou similar, lycra ou similar, nadadeira, toca, óculos, palmar) em um tempo máximo de 05'.00" (cinco) minutos, no estilo crawl ou similar, em águas de rio ou lagoa.

4. CRITÉRIO DE INAPTIDÃO:

O candidato que não realizar o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos será considerado inapto no Exame de Aptidão Física e eliminado do Processo Seletivo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ANEXO “C”

MODELO DE ATESTADO PARA 1ª FASE - RECERTIFICAÇÃO

EXAME DA SAÚDE FÍSICA

Atesto que _____, RG nº _____, apresentou **TESTE ERGOMÉTRICO NORMAL** realizado em _____, e está **APTO(A)** fisicamente para ser submetido(a) aos testes mencionados nos itens do **Anexo A**, referentes à Fase de Habilitação Específica para o PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS CIVIS TEMPORÁRIOS.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do **Médico Cardiologista - CRM nº**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ANEXO “D”

MODELO DE ATESTADO PARA 1ª FASE - RECERTIFICAÇÃO

EXAME DE SAÚDE MENTAL

Atesto que _____, RG nº _____,
goza de **PLENA SANIDADE MENTAL** e está **APTO(A)** para ser submetido(a) aos testes
mencionados nos itens do **Anexo A**, referentes à Fase de Habilitação Específica para o
PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS CIVIS TEMPORÁRIOS.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do **Médico Psiquiatra - CRM nº**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ANEXO “E”

REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - RECERTIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS CIVIS TEMPORÁRIO

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

FASE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Assinale a Fase)

- () *Homologação das Inscrições;*
- () *1ª Fase – Habilitação Específica (Exame de Saúde e Mental);*
- () *2ª Fase – Habilitação Específica (Exame de Aptidão Física);*
- () *3ª Fase – Sindicância da Vida Progressa.*

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

() **Anexo(s):** _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do candidato

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ANEXO "F"

MODELO DE ATESTADO PARA FINS DE DESLIGAMENTO - RECERTIFICAÇÃO

HBM/FSR

Atesto que o(a) _____, RG
nº _____, encontra-se **APTO(A)** para os devidos fins de desligamento da Operação
Verão.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do **Médico - CRM nº**